

EMPREGO RURAL: UMA GRANDE CONTROVÉRSIA  
(Versão Preliminar)

Adelina Paiva  
Tereza Cristina Kirschner

CNRH/IPEA  
Brasília, Setembro de 1985

## I - INTRODUÇÃO

A questão da composição e utilização da força de trabalho rural constitui hoje um dos aspectos mais controversos nas discussões sobre as transformações recentes da estrutura produtiva agrícola<sup>1/</sup>. Este debate, que vem sendo travado tanto na área acadêmica quanto na área governamental, deverá ser ampliado face às possíveis implicações do Plano Nacional de Reforma Agrária sobre o mercado de trabalho.

A literatura recente sobre emprego<sup>2/</sup> na agricultura deixa transparecer as dificuldades existentes a nível da análise dos dados disponíveis<sup>3/</sup>. Sem dúvida, as formulações teóricas sobre a força de trabalho rural, têm sido prejudicadas pela base de dados existente, que é não apenas limitada como conceitualmente imprecisa. Este problema é agravado pela heterogeneidade do processo de transformação da agricultura - a nível de relações de trabalho e de regiões - o que impede a generalização dos resultados de pesquisas de campo específicas.

---

1/ - A esse respeito ver CASTRO, A. C. et. alii (1979); GASQUES e PAIVA, A. (1984) e MARTINE e ARIAS (1985).

2/ - Na literatura econômica, em geral, o conceito de emprego não está associado a uma relação de trabalho específica. É utilizado de forma abrangente, incluindo diferentes relações de trabalho: trabalho assalariado, familiar, autônomo etc.. Na verdade, o que se observa é que o conceito de emprego é utilizado frequentemente, inclusive nas estatísticas internacionais, no sentido de ocupação. É, portanto, um conceito sem determinações históricas e, consequentemente, aplicável, de forma abstrata, a qualquer forma de produção. Na realidade, entretanto, o conceito de emprego se refere com mais propriedade a uma relação de compra e venda de força de trabalho, onde questões como salário, jornada de trabalho, produto gerado e regularidade da atividade produtiva estão implícitas. Não se propõe aqui aprofundar esta questão que, por si mesma, mereceria um trabalho específico. A esse respeito ver IBGE (1981).

3/- Ver CASTRO, A.C. et alii (1979); MATURANA, S. (1979); LOPES, J. B. (1981); KAZTMAN, R. (1981); SILVA, J.G. e KAGEYAMA, A. (1983); MARTINE, G. e ARIAS, A. (1985).

O presente trabalho se propõe examinar a consistência conceitual das categorias relativas à força de trabalho contidas nas fontes estatísticas de maior uso entre os pesquisadores do tema. A motivação para este trabalho surgiu da idéia de se criar, no Setor de Emprego do CNRH/IPEA, um núcleo de pesquisa voltado para o mercado de trabalho na agricultura. Dadas as dificuldades estatísticas e conceituais que envolvem o tema, pareceu aos autores que o primeiro esforço a ser feito deveria ser uma análise das fontes estatísticas existentes.

O trabalho se compõe de três partes. A primeira, apresenta as fontes de dados disponíveis. Na segunda e terceira partes analisa-se as categorias relativas ao trabalho assalariado e ao trabalho familiar existentes nas diferentes fontes. Finalmente, apresentam-se as conclusões e sugerem-se alguns temas de pesquisa a serem desenvolvidos.

## II - FONTES ESTATÍSTICAS DISPONÍVEIS

As informações sobre a força de trabalho na agricultura, a nível nacional, encontram-se distribuídos em quatro fontes básicas: Censo Demográfico (C.D.), Censo Agrícola ou Agropecuário (C.A.), Estatísticas Cadastrais do INCRA e Pesquisa Nacional por Amostra a Domicílio (PNAD). Dispõe-se ainda das estatísticas produzidas pelo Instituto de Economia Agrícola (I.E.A.) que, entretanto, cobrem apenas São Paulo. Em nenhuma dessas fontes, entretanto, o conhecimento da força de trabalho existente na agricultura é o objetivo central dos levantamentos.

O Censo Demográfico tem como unidade de observação o domicílio e, no que se refere a força de trabalho, utiliza o conceito de População Economicamente Ativa (PEA). A PNAD também emprega o conceito de PEA e seu objetivo é medir emprego/desemprego. É uma estatística essencialmente urbana. O objetivo do C.A. é o levantamento

da produção agrícola e sua unidade de observação é o estabelecimento. É no estabelecimento que se obtêm informações sobre a força de trabalho, que é examinada na categoria de Pessoal Ocupado. O INCRA investiga os imóveis rurais, produtivos ou não, e seu objetivo é tributário.

Os objetivos das fontes estatísticas são, portanto, distintos e traduzem abordagens também distintas no que se refere à força de trabalho. Isto dificulta a comparação dos dados das diferentes fontes. Além disso, as datas de coleta de dados variam entre as fontes, o que dificulta ainda mais a comparação dos dados<sup>4/</sup>.

Como ilustração da dificuldades relativas à compatibilização e interpretação dos dados dos censos e do Cadastro do INCRA apresentamos, no Anexo I, dados sobre a força de trabalho na agricultura no período 1970-1980.

Como se pode observar, a tendência de evolução do emprego é distinta. Enquanto o C.A. acusa um aumento do pessoal ocupado da ordem de 3,6 milhões, o C.D. e os Cadastros do INCRA apresentam um decréscimo de, respectivamente, 429.000 e 344.000. No caso do INCRA os dados se referem a 1972 e 1978.

Trabalho recente<sup>5/</sup> examina a dificuldade de interpretar as tendências do emprego na agricultura com base nas estatísticas disponíveis. Procuram os autores identificar, através da base de dados de cada uma das fontes, os problemas que dificultam a compatibilização dos resultados entre e inter fontes. Em termos gerais, os autores mencionam as seguintes dificuldades, válidas para todas as fontes.

---

4/ - No caso da agricultura este problema é grave, considerando-se a sazonalidade da atividade produtiva e suas consequências sobre o mercado de trabalho.

5/ - MARTINE, G. e ARIAS, A. (1985)

- Alterações na definição de certas categorias ao longo do tempo.
- Falta de mecanismos de controle que assegurem uma cobertura de 100% das unidades que devem responder os questionários.
- Mudanças na data dos levantamentos e/ou inadequação dessas datas aos propósitos do levantamento.
- Duplicações e omissões de ocupados devido à construção e/ou à sequência de perguntas nos questionários ou, à natureza do levantamento.
- Problemas nas estimativas.
- Imprecisão das medições.
- Tipo de respondente.

Este trabalho, na medida em que sistematiza as diferenças que existem entre as fontes e as dificuldades que se colocam para sua utilização, constitui uma contribuição importante para os pesquisadores que se dedicam ao tema.

Os problema existentes com as estatísticas sobre força de trabalho não se esgotam, entretanto, nos aspectos levantados por MARTINE/ARIAS. Mesmo que fosse possível sanar as dificuldades mencionadas no citado trabalho, permaneceria o problema sério da imprecisão conceitual na definição das categorias utilizadas para apreender as relações de trabalho existentes na agricultura. Essa imprecisão dificulta a comparação dos dados uma vez que, as categorias de cada fonte possuem conteúdos distintos. Ao se examinar os dados das tabelas do Anexo I, constata-se que qualquer tentativa de

comparação das categorias entre fontes, acaba sendo arbitrária. Um exemplo disso ocorre quando se tenta identificar no C.D. categorias que, supostamente, corresponderiam à categoria RMFNR, do C.A.

Dada a heterogeneidade existente tanto no que se refere aos objetivos quanto à estrutura conceitual utilizada, o presente trabalho examinará as categorias relativas à força de trabalho rural a nível de cada fonte<sup>6/</sup>. Para efeito de análise utilizar-se-á o corte trabalho assalariado/trabalho familiar, por ser aquele que mais se adequa à agricultura brasileira.

### III - TRABALHO ASSALARIADO

O trabalho assalariado na agricultura brasileira, não é fenômeno recente, não é característica apenas da agricultura moderna e se apresenta sob diversas formas. Nos últimos vinte anos, entretanto, foi considerável a expansão do assalariamento na agricultura. Diferentemente do setor urbano-industrial, onde a força de trabalho apresenta características mais homogêneas e, portanto, de mais fácil classificação, no setor agrícola as formas assalariadas de produção ainda não se apresentam, mesmo nas áreas de agricultura mais desenvolvida, apenas em sua forma pura.

O assalariado puro, ou seja, o trabalhador que se reproduz enquanto tal exclusivamente através da venda de sua força de trabalho, adquire expressão significativa, a partir da década de 1970, na figura do trabalhador volante e de alguns tipos de trabalhadores permanentes que contam, para subsistir, exclusivamente do seu salário<sup>7/</sup>.

Paralelamente, coexistem na agricultura, formas não puras de assalariamento, onde este é temporário e tem o caráter de complementação da renda auferida na exploração direta da terra.

6/ - Serão examinadas apenas as fontes de abrangência nacional.

7/ - Sobre o trabalhador volante ver GONZALES, E. e BASTOS, M.I. (1975).

Cabe ressaltar ainda que é comum, entre os assalariados agrícolas, o auxílio não remunerado de membros menores da família.

As formas de remuneração, por sua vez, se apresentam como salário por tempo ou por tarefa, na forma monetária e/ou em espécie.

As fontes de dados analisadas procuram apreender a relação de trabalho assalariado através das seguintes categorias:

- Empregado permanente (C.A.)
- Empregado temporário (C.A.)
- Trabalhador agrícola volante com intermediário (C.D.)
- Trabalhador agrícola volante sem intermediário (C.D.)
- Empregado (C.D. e PNAD)
- Assalariado permanente (INCRA)

### III.1 - EMPREGADO PERMANENTE (C.A.)

"Pessoas contratadas para execução de tarefas permanentes ou de longa duração, mediante remuneração em dinheiro ou em quantidade fixa de produtos, inclusive os membros da família dos empregados permanentes que efetivamente os auxiliavam na execução de suas respectivas tarefas" (1980).

Os censos de 1960, 1970 e 1975 especificam o caráter não remunerado do trabalho dos membros da família do empregado que o auxiliam nas tarefas produtivas.

A inclusão da força de trabalho familiar na categoria empregado permanente acarreta superestimação do número de empregados. Além da questão numérica, essa inclusão revela o caráter não

puro do trabalho assalariado, uma vez que, a remuneração recebida pelo trabalhador individual oculta o trabalho gratuito dos membros da família, especialmente dos menores.

A transformação por que vem passando a agricultura têm acarretado modificações na composição do empregado permanente. Durante muito tempo esta categoria esteve associada ao trabalhador residente no estabelecimento, em geral com acesso à terra para cultivo próprio. Mais recentemente, entretanto, e em algumas regiões, o empregado permanente aparece como um assalariado puro, podendo, inclusive não residir no estabelecimento. A categoria, tal como definida no censo não permite captar essa diferença.

Uma possibilidade de melhor apreensão da categoria seria a utilização do corte residente/não residente no estabelecimento. Isto seria possível através de tabulações especiais baseadas no questionário complementar para o pessoal residente e sua produção, existente no C.A. a partir de 1975. Tais tabulações permitiriam examinar com mais clareza a evolução da natureza do empregado permanente, e distinguir o trabalhador residente, que mantém algum tipo de vínculo com a terra daquele que se apresenta como assalariado puro.

### III.2 - EMPREGADO TEMPORÁRIO (C.A.)

"Pessoas contratadas para execução de tarefas eventuais ou de curta duração, mediante remuneração em dinheiro ou sua equivalência em produtos, inclusive os membros da família desses empregados que os auxiliam na execução dos trabalhos" (1980).

Os censos de 1960, 1970 e 1975 especificam que os membros das famílias dos empregados não são remunerados.

A inclusão da força de trabalho familiar não remunerada na categoria, apresenta as mesmas dificuldades mencionadas para a de empregado permanente.

Como os trabalhadores assalariados contratados por terceiros (empreiteiros) não estão incluídos na definição, a categoria empregado temporário é subestimada no C.A. Esta distorção é tão mais importante quanto mais desenvolvida for a região agrícola.

Cabe observar ainda que a categoria empregado temporário do C.A. não permite apreender a diversidade de sua composição. Essa categoria é composta, além de trabalhadores temporários que são, na verdade, assalariados "permanentes", de trabalhadores para os quais o assalariamento é efetivamente "temporário", ocorrendo, em geral, nas épocas de colheita como complementação da renda obtida na agricultura familiar. Uma vez que a unidade de observação é o estabelecimento, conforme a data do levantamento, parcela deste grupo será definida como empregado temporário, responsável ou parceiro, provocando, portanto, uma distorção.

Na medida em que a data do levantamento tem implicações diretas na mensuração da força de trabalho temporária, o C.A., a partir de 1970, inclui o número máximo de empregados temporários em cada mês do ano.

### III.3 - TRABALHADOR AGRÍCOLA VOLANTE (C.D.)\*

"Pessoa sem trabalho fixo que prestou serviços em um ou mais estabelecimento, remunerado por tarefa, dia ou hora, contrata da ou arregimentada por um intermediário, de quem recebeu pagamento (que ofereceu seus serviços diretamente ao responsável pelo estabelecimento, dele recebendo o pagamento)" (1980).

---

\*/ - Sem intermediário  
- Com intermediário

Essas categorias foram introduzidas no C.D. a partir de 1980 e refletem a necessidade de apreender as modificações que vêm ocorrendo a nível da força de trabalho na agricultura - no caso, a expansão do trabalho assalariado.

Ao utilizar a categoria de ocupação habitual nos últimos 12 meses, o C.D. diminui a possibilidade de incluir na categoria dos volantes os trabalhadores que exercem paralelamente atividades não assalariadas. Por outro lado, a unidade de observação é o indivíduo, o que elimina, por sua vez, o problema da dupla contagem. Finalmente, não inclui os membros não remunerados da família, como o C.A.

Contudo, dado o caráter sazonal do trabalho agrícola, a data do levantamento (agosto) acarreta distorções quantitativas, uma vez que não é o mês de maior demanda de trabalho na agricultura.

A classificação do volante com ou sem intermediário não altera o caráter assalariado do trabalho. Em ambos os casos predomina o salário por tarefa, o que exclui, conforme o Estatuto do Trabalhador Rural, a maioria dos trabalhadores que compõe esta categoria dos benefícios da legislação trabalhista.

A principal diferença entre os dois grupos está no pagamento a um intermediário, cuja remuneração é subtraída dos salários dos trabalhadores.

#### III.4 - EMPREGADO (C.D.)

"Pessoa que tem um trabalho, prestando serviço a um empregador, remunerado em dinheiro ou em dinheiro e mercadoria" (1980).

Nos censos de 1950, 1960, 1970, a definição de empregado é: "os que trabalhavam mediante remuneração em dinheiro, espécie ou utilidade".

A categoria empregado do C.D. é por demais abrangente. A definição se baseia apenas em dois elementos, o que permite enquadrar quase todos os tipos de relações de trabalho existentes na agricultura.

### III.5 - EMPREGADO (PNAD)

Considerando as várias reformulações por que passou a PNAD, desde sua implantação, em 1967, até 1976, quando se torna mais homogênea e seus dados comparáveis com os do C.D., as categorias desta fonte serão examinadas a partir do levantamento de 1976.

Em 1976 os empregados eram definidos como:

"Aqueles que prestam serviços a um empregador, remunerados em dinheiro e/ou bens (parte de produtos obtidos em exploração agropecuária estrativa ou) individualmente ou com auxílio de membro da família não remunerado".

Em 1977, é explicitado que as pessoas que recebiam remuneração apenas sob a forma de benefícios foram considerados como "não remuneradas".

Em 1978, é excluído da categoria empregado os membros não remunerados de família que o auxiliavam.

Em 1979, mantém-se a definição de 1976 incluindo-se, entretanto, os empregados domésticos que recebiam como remuneração apenas benefícios.

Em 1981, 1982 e 1983 é a seguinte a definição de empregado:

"Pessoa que tinha um trabalho fixo e prestava serviço a um empregador, sendo remunerado em dinheiro e/ou produtos ou merca

dorias. Neste grupo incluíram-se os parceiros empregados e os trabalhadores agrícolas volantes, com ou sem intermediários".

Como se pode observar, ocorreram alterações significativas na categoria empregado ao longo do tempo. Uma delas diz respeito a inclusão e/ou exclusão, conforme o ano, do trabalho auxiliar não remunerado, o que, sem dúvida, descaracteriza o cerne da definição da categoria que é a existência de uma remuneração pelo trabalho. Outra mudança é a introdução, a partir de 1981, da variável "trabalho fixo" que, por sua vez, é incongruente com a inclusão do trabalhador volante. Além disso, a inclusão do parceiro como empregado, faz supor que a produção do parceiro é considerada como uma remuneração paga pelo proprietário, o que é discutível.

Observa-se ainda que, apesar de a definição de empregado, até 1981, não incluir explicitamente o parceiro, ele está presente como tal, nos questionários, desde 1976. Resta saber se nos resultados finais eles são incorporados à categoria empregado, ou se para se obter seu valor terá que ter processado uma tabulação especial.

Conclui-se, portanto, que a categoria empregado na PNAD é problemática, assim como carece de sentido uma análise temporal com esta base de dados.

### III.6 - MÃO-DE-OBRA ASSALARIADA PERMANENTE (INCRA)

Não existe uma definição para a categoria como nas outras fontes. Através dos questionários, é possível concluir que a categoria assalariado permanente exclui os que trabalham ocasionalmente ou os que são pagos por tarefa ou empreitada. Desta forma, a categoria, tal como utilizada pelo INCRA é a única que permite situar com clareza o trabalhador permanente em contraposição às diversas formas de trabalho temporário.

Entretanto, como nas demais fontes, a categoria não permite distinguir as diferentes características deste trabalhador, como residência, acesso a terra para cultivo próprio, qualificação etc.

Deduz-se que o assalariado temporário é aquele que trabalha ocasionalmente ou é pago por tarefa ou empreitada. Em termos quantitativos o valor é obtido através da diferença entre o máximo de trabalhadores permanentes e temporários do imóvel e o total de assalariados permanentes.

Há que se ressaltar ainda o fato de os trabalhadores não serem, nesta fonte, classificados por sexo e idade.

Como se pode observar, as definições relativas ao trabalho assalariado, não conseguem apreender todas as facetas do trabalho assalariado na agricultura. Em alguns casos as definições são por demais abrangentes, em outros especificam detalhes não relevantes. As definições, tal como se apresentam, não permitem identificar um elemento essencial, qual seja, a forma mista do trabalho familiar e do trabalho assalariado. A única categoria precisa é a do volante, para a qual só há informações a partir de 1980 e, assim mesmo, com problemas.

Um outro aspecto importante é que as formas não puras de assalariamento na agricultura, como por exemplo, - o trabalhador assalariado que exerce uma atividade com auxílio de membros não remunerados da família ou o trabalhador assalariado que também exerce uma atividade produtiva não assalariada na agricultura - subestimam o caráter ainda fortemente familiar do trabalho agrícola e superestimam o valor numérico do trabalhador assalariado.

Fica claro, portanto, que ainda não se dispõe, no Brasil, de uma base de dados rigorosa que possibilite uma análise teórica sobre as diferentes formas que assume o trabalho assalariado na agricultura.

#### IV - TRABALHO FAMILIAR

O trabalho familiar continua exercendo papel fundamental na agricultura brasileira. Apesar das transformações porque vem passando o setor e da expansão de relações assalariadas, a mão-de-obra familiar, mesmo nas regiões de agricultura mais desenvolvida, ainda é predominante na composição da força de trabalho rural.

A estrutura de produção familiar se organiza em diferentes bases no que se refere tanto à propriedade da terra quanto à utilização do trabalho familiar. De um lado, parte dos produtores se vê obrigada a recorrer temporariamente ao assalariamento como forma de suplementar a renda familiar, assim como a usar intensivamente o trabalho feminino e infantil na produção. De outro lado, número considerável de unidades produtivas recorre ao emprego temporário de trabalhadores assalariados em suas unidades.

Cabe salientar ainda que cada categoria de produtor, por sua vez, apresenta especificidades internas. Um exemplo são as diversas formas que assumem a parceria e o arrendamento<sup>8/</sup>.

As fontes de dados analisadas procuram apreender o trabalho familiar através das seguintes categorias:

- Responsáveis e membros não remunerados da família (C.A.)
- Empregador (C.D.)
- Autônomo (C.D.)
- Proprietários (INCRA)

---

<sup>8/</sup> - A esse respeito ver SILVA, J.G. et alii (1978); LOUREIRO, M.R. (1977) ANTU NIASSI, M.H.R. (1982).

- Parceiro (C.A.)
- Parceiro (INCRA)
- Arrendatário (INCRA)
- Arrendatário (C.A.)

#### IV.1 - RESPONSÁVEIS E MEMBROS NÃO REMUNERADOS DA FAMÍLIA (C.A.)

"O produtor ou administrador que fosse o responsável pela direção do estabelecimento e os membros da sua família que o ajudavam na execução dos trabalhos sem receber qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados" (1980).

Cabe mencionar que essa categoria nos censos de 1950, 1960, 1970 e 1975 inclui os parceiros autônomos<sup>9/</sup>.

A característica básica dessa categoria é a heterogeneidade. Ela abrange distintas relações de trabalho e de propriedade da terra. A categoria abrange a parceria "autônoma", o arrendamento e a propriedade. A imprecisão da definição da categoria prejudica qualquer análise mais detalhada sobre a força de trabalho familiar na agricultura.

Como o C.A. não especifica limites de dedicação<sup>10/</sup> para a definição de força de trabalho ocupada, a inclusão dos membros não remunerados da família, especificamente mulheres e crianças, pode acarretar uma superestimação do trabalho produtivo que compõe a categoria.

O C.A. dispõe de outro corte relativo à força de trabalho, a condição do produtor com relação à terra (proprietário, arrendatário, parceiro e ocupante), que é utilizado em cruzamento com vários dados sobre a produção agrícola. Entretanto, apenas no censo de 1970 o cruzamento das informações sobre pessoal ocupado e condição do produtor foram tabuladas. Para os outros anos seria necessário solicitar ao IBGE tabulações especiais..

9/ - Os parceiros autônomos são analisados adiante na categoria parceiro.

10/ - Por limite de dedicação entende-se a fixação de tempo mínimo de dedicação ao trabalho produtivo.

No que se refere exclusivamente ao corte condição do produtor, as informações sobre a produção agrícola se referem aos estabelecimentos e não permitem, por conseguinte, extrapolação para a compreensão das diversas categorias de pessoal ocupado.

#### IV.2 - EMPREGADOR (C.D.)

"O que explora uma atividade econômica com auxílio de um ou mais empregados. Não se considerou a pessoa que só tinha empregado doméstico". (1980)

Nos anos de 1960 e 1970 a definição é a mesma só que não se explicita a questão do empregado doméstico.

Do ponto de vista do setor agrícola, essa categoria é de pouca utilidade, pois não se pode identificar que tipo de produtor é o empregador. Como nas definições do C.D., anteriores a 1980, não há nenhuma categoria específica para a mão-de-obra rural, é de se supor que a categoria empregador englobe parte, tanto dos proprietários, (independente do tamanho da propriedade e tipo de exploração) como dos parceiros, arrendatários e posseiros.

#### IV.3 - AUTÔNOMO (C.D.)

"O que exerce uma atividade individualmente ou com ajuda de pessoa moradora no domicílio". (1980)

No censo de 1950 essa mesma definição era utilizada para designar o "conta-própria".

Tal como a categoria empregador, do mesmo censo, a de autônomo é pouco precisa no que se refere à força de trabalho rural. Tanto os proprietários, quanto os parceiros, arrendatários e posseiros, desde que não utilizem trabalho assalariado de terceiros, podem ser incluídos nessa categoria.

#### IV.4 - PROPRIETÁRIOS (INCRA)

São incluídos nos cadastros do INCRA, como proprietários, todos os detentores de imóveis rurais a qualquer título.

Como o INCRA examina a força de trabalho sob o ângulo de propriedade da terra, permite separar esta categoria das dos produtores não proprietários.

#### IV.5 - PARCEIROS (C.A.)

"Pessoas diretamente subordinadas ao Responsável, que executam tarefas mediante recebimento de uma quota-parte da produção obtida com seu trabalho (meia, terça, quarta, etc.) e os seus familiares que o ajudavam na execução das suas tarefas". (1980)

Nos censos de 1960, 1970 e 1975 a definição é a mesma:

"pessoas subordinadas à administração do estabelecimento que percebiam como remuneração parte da produção obtida no seu trabalho (meia, terça e quarta) <sup>11/</sup>.

Até 1975, o C.A. incluía na categoria parceiros, apenas os parceiros "subordinados". Os parceiros "autônomos", isto é, "com responsabilidade da administração do estabelecimento" foram incluídos na categoria responsáveis e MNRF, o que acarreta uma subestimação do número de parceiros. Em 1980, não existe a distinção entre parceiros autônomos e subordinados, classificação por si só vaga e arbitrária. Além disso, os termos subordinado e autônomo podem levar o leitor a associar a idéia de subordinação à pequena produção voltada basicamente para a subsistência. Pesquisas feitas mostram que a parceria pode assumir as mais diversas formas. Tanto pode ser uma forma de produção baseada apenas no trabalho familiar

11/ - Apesar de não estar na definição, os MNRF estão incluídos na categoria.

quanto pode adotar o emprego de trabalho assalariado de terceiros e tecnologia moderna. No caso do parceiro subordinado, uma maior participação do proprietário pode estar associada a uma produção moderna. O parceiro autônomo, por sua vez, pode estar ligado a proprietário absenteístas ou que só interferem na comercialização, e à práticas tradicionais de cultivo.

No corte condição do produtor, encontra-se outra versão do parceiro:

"Se as terras do estabelecimento fossem de propriedade de terceiros, e estivessem sendo exploradas em regime de parceiria, mediante contrato verbal ou escrito, do qual resultasse a obrigação de pagamento ao proprietário, de um percentual da produção obtida". (1980)

Essa definição se mantém em 1970 e 1975. Em 1960, o arrendatário que paga em produtos pelo uso da terra seria considerado como parceiro autônomo. Essa similiaridade entre arrendamento e parceria será examinada mais adiante, quando se tratar do arrendamento.

Não é possível, com base no questionário e nas definições utilizadas no censo, saber se na categoria parceiro (corte da condição do produtor) estão incluídos os dois tipos de parceiros: autônomos e subordinados. Além disso, na condição do produtor quantificam-se os estabelecimentos e não os produtores, o que impede uma comparação com a categoria parceiro utilizada no corte de pessoal ocupado.

É importante ressaltar ainda, o caráter distinto das definições de parceiro em ambos os cortes. No corte por ocupação, define-se o parceiro como força de trabalho remunerada. A parte da produção do parceiro é interpretada como forma não monetária

de salário. Já na definição da condição do produtor, ao contrário, é o parceiro que paga ao proprietário uma renda-produto, pelo uso da terra. Essas discrepâncias não se reduzem apenas a uma questão de coerência nas definições, mas implicam em interpretações teóricas distintas da agricultura brasileira.

#### IV.6 - PARCEIRO OU MEEIRO (C.D.)

"A pessoa que explora ou exerce uma atividade econômica, recebendo pelo trabalho parte da produção ou pagando pelo uso da terra com parte da produção - foi classificada como:

EMPREGADO - quando não tinha empregados e não tinha autonomia em relação a quem lhe cedia a parceria.

AUTÔNOMO - quando não tinha empregados mas com autonomia em relação a quem lhe cedia a parceria.

EMPREGADOR - quando era auxiliado por empregados.

Nos censos de 1950, 1960 e 1970, as definições, no que se refere à posição na ocupação, não fazem referência ao parceiro, seja ele empregado, autônomo e empregador. Entretanto, em todos esses anos o parceiro ou meeiro aparece nos questionários, no que se refere à posição na ocupação. Trabalhar uma série histórica com a categoria parceiro do C.D. coloca problemas. Em 1950, a categoria não é tabulada. Faz-se necessário, portanto, uma tabulação especial. Já em 1960 e 1970, a categoria é tabulada, mas não existe uma definição de parceiro. Não se pode saber portanto, se esse parceiro engloba os três tipos de parceiro explicitados no censo de 1980.

Quanto à definição do parceiro, observa-se, tal como ocorre no C.A., que é ambígua. De um lado, o parceiro é visto como um trabalhador que recebe uma remuneração pelo seu trabalho, ou

seja, uma forma não monetária de salário. De outro lado, e na mesma definição, o parceiro é visto como um trabalhador que paga uma renda-produto ao proprietário, pelo uso da terra.

É claro o esforço existente no censo de 1980 de precisar a força de trabalho rural. Entretanto, esse esforço não se consubstanciou em uma definição clara do parceiro. A classificação entre parceiro empregado, autônomo e empregador, na verdade, traz mais problemas do que soluções. Essas classificação do parceiro não são excludentes, uma vez que existem várias combinações possíveis entre elas.

#### IV.7 - PARCEIRO (INCRA)

"Considera-se como parceiro a pessoa que, com contrato escrito ou verbal, por prazo determinado ou não, se compromete a explorar parte ou todo o imóvel rural e paga ao cedente um porcentual de produção" (1972).

O INCRA não inclui entre os parceiros o seu empregado a quem ele paga por dia, semana ou mês e o trabalhador que faz qualquer tipo de serviço por tarefa ou empreitada.

O INCRA define o parceiro segundo o Estatuto da Terra. Efetivamente o parceiro não pode ser considerado um trabalhador que vende sua força de trabalho. Ele paga uma renda - produto pelo uso da terra.

As diferenciações existentes nos diversos contratos de parceria podem ser apreendidos nos questionários do Cadastro de Parceiros, onde diversos aspectos da parceria são levantados tais como, uso de força de trabalho assalariado, modalidade de partilha, participação ou não do proprietário no que se refere ao fornecimento de insumos e implementos agrícolas etc. Essas informações são

indispensáveis para se distinguir as diferentes formas que assume a parceria no meio rural brasileiro. Permitem verificar se o parceiro tem autonomia ou não no processo produtivo, se é um parceiro que se dedica principalmente à produção de subsistência ou à produção mercantil.

Ressalvado o aspecto de eventuais sonegações de informações, inerente à natureza da fonte, não há dúvida que é no Cadastro do INCRA onde se encontram as mais completas informações sobre o sistema de parceria, assim como a conceituação mais precisa.

#### IV.8 - ARRENDATÁRIO (INCRA)

"A pessoa ou firma a quem você, por contrato escrito ou verbal com prazo determinado ou não, aluga o imóvel ou parte dele, para utilização com cultura ou pecuária, cobrando uma importância fixa (mensal, semestral ou anual). O arrendatário também é denominado locador, inquilino, rendeiro, rentista, etc". (1972).

Pelos questionários observa-se que o INCRA distingue formas de arrendamento: se o valor do arrendamento é pago em dinheiro e/ou em produto, se o arrendamento inclui ou não benfeitorias, se há ou não condicionamento da exploração por parte do cedente.

Embora a categoria de arrendatário seja menos heterogênea do que a de parceiro, é possível distinguir dois tipos básicos de arrendatários: o arrendatário capitalista e o pequeno arrendatário, que em muito se assemelha ao parceiro.

Assim como no caso da parceria, o arrendatário pode ser melhor investigado através das estatísticas do INCRA.

#### IV.9 - ARRENDATÁRIO (C.A.)

O arrendatário aparece apenas no corte condição do produtor e não no de pessoal ocupado. Identifica-se o arrendatário "sempre que as terras do estabelecimento tiveram sido tomadas em arrendamento, mediante o pagamento de uma quantia fixa em dinheiro, ou sua equivalência em produtos". (1980)

O corte condição do produtor do C.A. apresenta problemas para a comparação com os dados de pessoal ocupado pois, no primeiro quantifica-se o número de estabelecimentos explorados por arrendatários e no segundo não consta a categoria arrendatário, que é incluída nos Responsáveis e MNRF.

#### IV.10 - NÃO-REMUNERADO (C.D.)

"Pessoa que exerce uma atividade econômica sem remuneração, trabalhando pelo menos 15 horas por semana, em ajuda a membro do domicílio ou, ainda, em ajuda a instituição religiosa, de caridade ou beneficiante". (1980)

No censo de 1950, os não remunerados foram incluídos na categoria "Membros da família e outra posição".

O C.D. é a única fonte que permite apreender, com precisão, as pessoas que exercem uma atividade econômica sem remuneração. Na agricultura brasileira essa categoria representa um percentual significativo, presente tanto na produção familiar como na categoria dos assalariados. É composta basicamente dos membros não remunerados das famílias, especificamente mulheres e crianças, que auxiliam na produção.

Como se pode observar, as categorias relativas à produção familiar, tais como utilizadas nas fontes estatísticas não permitem apreender, com precisão, as diferentes formas que assume esta

forma de produção na agricultura brasileira. Este aspecto é importante pois dificulta uma análise aprofundada dos efeitos do processo da modernização da agricultura sobre a evolução da produção familiar.

#### V - CONCLUSÃO

O que ficou evidente ao longo deste trabalho foi a constatação da necessidade urgente de maior precisão conceitual e de ampliação das informações relativas à força de trabalho rural. Tais como se apresentam, as estatísticas provocam impasses para a compreensão das transformações do mercado de trabalho na agricultura. Muitas das controvérsias sobre o significado do processo atual de transformação da agricultura e seus efeitos sobre a composição da força de trabalho, estão relacionadas com as dificuldades apresentadas pelas estatísticas. Na prática da pesquisa, a impossibilidade de compatibilizar as fontes limita o volume de informações disponíveis, através do cruzamento entre uma fonte e outra. Conforme o objetivo da pesquisa, fica-se limitado à fonte onde a categoria de análise é melhor apreendida. Por exemplo, a única fonte que permite distinguir a força de trabalho não remunerada da remunerada no setor agrícola é o C.D.. Entretanto, os dados são apresentados de forma agregada a nível do setor agrícola, não existindo detalhamento a nível da condição do trabalhador, de culturas, residência etc. Deve-se salientar ainda que ao se trabalhar com o conceito de PEA subestima-se o valor numérico dos trabalhadores infantis, - abaixo de 10 anos de idade - que trabalham sem remuneração na agricultura. Da mesma forma, o INCRA oferece informações detalhadas para a análise da parceria e arrendamento, se ressentindo, entretanto, de maiores informações sobre o aspecto da produção. Em suma, o avanço da pesquisa passa a ser limitado pela disponibilidade ou não dos dados. Ou então, a pesquisa avança em termos teóricos, sem uma base suficiente de dados empíricos.

Considerando a inexistência de uma fonte estatística cujo objetivo específico seja a investigação do comportamento do mercado de trabalho rural inserido no contexto da produção agrícola, uma alternativa seria aprimorar as estatísticas existentes que abordam a força de trabalho rural. Isto possibilitaria melhor compreensão do mercado de trabalho rural, permitindo apreender a tendência da evolução das relações de trabalho no contexto de transformações profundas por que passa a estrutura produtiva agrícola. Sem esse esforço de aprimoramento, a situação do pesquisador será sempre de insegurança com relação aos dados que utiliza.

Entendemos que o esforço de melhoria das estatísticas se inicie basicamente por um processo de melhor definição das categorias utilizadas. De outro lado, o aprimoramento dos questionários e a introdução de novos itens, permitiriam identificar com clareza e quantificar diversas formas que assume a força de trabalho na agricultura. Mesmo no caso de a unidade de análise ser o estabelecimento, como no C.A., através de detalhamento do questionário seria possível inserir informações mais detalhadas sobre a força de trabalho.

Consideramos como informações básicas para a compreensão do mercado de trabalho rural e de suas transformações:

A) - ASSALARIADO PERMANENTE

- Distinguir do conjunto, os membros da família não remunerados, por sexo e idade.
- Identificar residência: urbano/rural e dentro/fora da propriedade.
- Função exercida.
- Direito ou não ao uso da terra para cultivo próprio.

- Forma de remuneração: tarefa e tempo.
- Limites de dedicação.
- Salários.
- Acesso à legislação trabalhista.

B) - ASSALARIADO TEMPORÁRIO

- Distinguir, do conjunto, os membros da família não remunerados por sexo e idade.
- Incluir os trabalhadores volantes com empreita.
- Distinguir, dentre os trabalhadores temporários, os volantes dos sazonais<sup>12/</sup>.
- Distinguir os volantes sem empreita e com empreita.
- Limites de dedicação.
- Forma de remuneração: tarefa e tempo.
- Salários.
- Acesso à legislação trabalhista.

---

<sup>12/</sup> - Entende-se por trabalhador sazonal aquele que, mantendo relação com a terra, se assalaria em determinados períodos do ano, como forma de complementar a renda familiar.

## C) - RESPONSÁVEIS E MEMBROS NÃO REMUNERADOS

- Desmembrar esta categoria em: proprietários, parceiros, arrendatários e ocupantes<sup>13/</sup>. Para cada uma dessas categorias seria necessário:

- distinguir, do conjunto, os membros não remunerados, por idade e sexo;
- identificar a residência do produtor;
- limites de dedicação do produtor e dos membros não remunerados;
- destino da produção. Percentual comercializado.
- Valor da produção.
- Tecnologia utilizada.
- Tipo de exploração.
- Tipo de culturas.
- Emprego de mão-de-obra: Permanente e Temporária.
- Área total/Área explorada.

No caso do parceiro tornam-se necessárias as seguintes informações complementares:

- tipo e prazo de contrato (verbal ou escrito).

---

<sup>13/</sup> - Esse desmembramento é utilizado no C.A. na ótica "condição do produtor". A unidade de observação é o estabelecimento, e só são tabulados os informantes que se enquadram nos quesitos, e não o total de informantes.

- O contrato inclui benfeitorias ou não;
- valor da produção e valor da quota parte cedente;
- prazo do contrato;
- utilização ou não de áreas para cultivo e criação próprias;
- participação ou não do proprietário com insumos e implementos agrícolas;
- direito à casa de moradia;
- compromisso ou não de venda ao cedente de parte ou total da produção;
- possibilidade da lavoura ser ou não penhorada como garantia para crédito agrícola;
- compromisso de beneficiamento da produção no estabelecimento do cedente ou por ele indicado;
- compromisso de se abastecer para subsistência no estabelecimento do cedente.
- existência ou não de sub-parceiros.

No caso do arrendatário, ainda:

- preço do arrendamento;
- prazo de pagamento;
- forma de pagamento (dinheiro ou produto);

- o contrato inclui ou não benfeitorias;
- o contrato é condicionado ou não a certo tipo de explo  
ração;
- existência de sub-arrendatários.

Essa abordagem para o parceiro e arrendatário, encontra-se bem colocada nas estatísticas do INCRA.

Enfatiza-se que a questão do estudo da força de trabalho rural tem de ser feito no contexto da estrutura produtiva, o que im  
plica em poder dispor das informações sobre a produção tais como contidas no C.A.. A questão se resume, portanto, na possibilidade de cruzamento de informações precisas sobre a força de trabalho com aquelas relativas à produção agrícola.

## A N E X O I

### PROPOSTA DE TRABALHO

Ao longo deste trabalho ficou clara a dificuldade de se analisar a força de trabalho na agricultura, dada a precariedade das fontes estatísticas disponíveis. Entretanto, mesmo se considerando as limitações existentes, é possível e necessário desenvolver alguns temas específicos com base nas fontes disponíveis, que permitam melhor compreensão de questões específicas relativas ao mercado de trabalho do setor agrícola.

Nesse sentido destacam-se alguns temas que se justificam mais ao nível do levantamento da questão do que pelo seu aprofundamento, dada a escassez de dados. Outros serão mais aprofundados empiricamente, quando os dados o permitirem.

#### 1) O trabalho não remunerado na agricultura.

Este seria um trabalho pequeno, cujo objetivo consiste em assinalar a importância numérica que apresenta o trabalho familiar não remunerado no setor agrícola.

Para o exame desta questão seria utilizado o Censo Demográfico, que permite avaliar o montante de força de trabalho não remunerado na agricultura.

#### 2) O trabalho infantil na agricultura

O trabalho infantil está presente tanto na categoria dos assalariados quanto na do trabalho familiar. Em 1980 ele representava cerca de 18% do pessoal ocupado na agricultura.

Procurar-se-ia examinar o trabalho infantil nas regiões, grupos de área total e produtos. A fonte estatística seria o Censo Agropecuário.

### 3) Parceria e arrendamento

O objetivo do trabalho seria o de analisar como a parceria e o arrendamento, ainda significativos na agricultura brasileira, vêm se adaptando ao processo de modernização por que vem passando o setor agrícola. Um aspecto importante a ser investigado seria o papel desempenhado pelos parceiros e arrendatários na produção agrícola, seja de alimentos ou de exportação.

A única fonte de dados que permite apreender as características da parceria e do arrendamento enquanto dois tipos de posse temporária da terra, assim como as formas distintas que assumem tanto uma como outra nas diferentes regiões do país são as Estatísticas Cadastrais do INCRA.

### 4) Tecnologia e força de trabalho na agricultura

Esse tema é, sem dúvida, da maior relevância para a compreensão da composição e utilização atual da força de trabalho na agricultura e as tendências que apresentam. Uma das questões centrais que se coloca é a da qualificação da força de trabalho.

Além disso há que se analisar os aspectos de utilização (exploração) e composição da força do trabalho.

### 5) A questão trabalhista e os sindicatos no meio rural

O processo de abertura política, sem dúvida, abre um espaço de ação para as organizações de trabalhadores rurais. Este processo de mobilização, certamente, se refletirá sobre

o mercado de trabalho através de reivindicações por melhores salários, delimitação de jornada de trabalho, efetivação da aplicação da legislação trabalhista etc. Estudos recentes, como o de Lygia Sigaud<sup>14/</sup>, sobre os trabalhadores da cana, analisam o papel das reivindicações trabalhistas através dos Sindicatos, na alteração das condições de trabalho.

#### 6) Reforma Agrária e mercado de trabalho rural

A proposta seria a de analisar experiências recentes de desapropriação e assentamento efetuados pelo INCRA a nível da composição da força de trabalho nas unidades produtivas e da produção agrícola. Em suma, verificar se a experiência resultou em melhoria efetiva do nível de vida dos produtores e em aumento do nível de absorção da força de trabalho.

---

<sup>14/</sup> Sigaud, L. (1983).

## B I B L I O G R A F I A

- ANTUNIASSI, M. H. R. - Multiplicidade tecnológica: a organização do trabalho a agricultura do Estado de São Paulo, São Paulo: CERN/USP, 1982.
- CASTRO, A. C. et alii - Evolução recente e situação atual da agricultura brasileira, Brasília, MINAGRI, 1979.
- CASQUES, J. G. e PAIVA, A. - Transformações na agricultura, processos de produção e emprego, USP/IPE, 1984.
- GONZALES, E e BASTOS, M. I. - "O trabalho volante na agricultura brasileira", in A mão-de-obra volante na Agricultura, São Paulo: Polis, 1982.
- IBGE - Emprego, subemprego, desemprego, 1981.
- KATZMAN, R. - Las practicas nacionales de medicion del empleo agrícola, México: OIT/PREALC, 1981.
- LOPES, J. B. - O Emprego Rural no Brasil (1940-1975): uma perspectiva de classe, Ouro Preto: ABEP, 1981.
- LOUREIRO, M. R. - Parceria e capitalismo, Rio de Janeiro: Zahar, 1977.
- MARTINE, G. e ARIAS, A. - A evolução do emprego no campo, Brasília: 1985.
- MATURANA, S. - Emprego no setor agropecuário. Exame de informação disponível., Brasília: 1979. Versão preliminar.
- SILVA, J. G. e KAGEYAMA, A. - "Emprego e relações de trabalho na agricultura brasileira: uma análise dos dados censitários de 1960, 1970 e 1975", in Pesquisa e Planejamento Econômico, Rio de Janeiro: 13(1) abril de 1983.
- "Os resultados da modernização agrícola dos anos 70", in Estudos Econômicos, 13(3), set/out de 1983.
- SILVA, J. G. et alii - Estrutura agrária e produção de subsistência na agricultura brasileira, São Paulo: Ed. Hucitec, 1978.

SIGAUD, L. Os clandestinos e os direitos, São Paulo: Duas Cidades, 1979 e "Luta política e luta pela terra no Nordeste" in Dados, R.J., vol. 26, nº 1, 1983.

TABELA 01

PESSOAL OCUPADO DISTRIBUIDO POR CATEGORIAS BRASIL

1970/1980

CATEGORIAS	1970	1980
Responsáveis e Membros da família não remuneradas	14.106.190	15.642.854
Empregado Permanente	1.155.292	2.170.649
Empregado Temporário	1.488.416	2.767.880
Parceiros	602.264	493.143
Outra Condição	229.927	89.203
TOTAL	17.582.089	21.163.729

FONTE: Censo Agropecuário do Brasil 1970 e 1980

TABELA 02

POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA BRASIL  
1970/1980

CATEGORIAS	1970	1980
Empregado	3.329.820	3.042.609
Parceiro Empregado		236.747
Empregador	209.111	303.901
Parceiro Empregador		17.680
Conta Própria	6.970.291	5.041.066
Parceiro Conta Própria		394.143
Não Remunerado	2.581.004	2.030.762
Trabalhador Volante	-	1.530.236
T O T A L	13.090.226	12.597.144

FONTE: Censo Demográfico 1970 e 1980.

TABELA 03

POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA BRASIL

1971/1981

CATEGORIAS	1971	1981
Empregados	3.903.295	4.874.250
Empregadores	661.483	461.672
Trabalhador conta própria	4.330.005	4.047.917
Membros da Família sem Remuneração	4.989.150	3.915.998
T O T A L	13.883.933	13.299.837

FONTE: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio, 1971 e 1981.

TABELA 04

## INFORMAÇÕES BÁSICAS DO SISTEMA DE CADASTRO RURAL - BRASIL

1972/1978

CATEGORIAS	1972	1978
Declarantes que moram e dirigem as atividades agropecuárias	1.636	2.774
Dependentes do proprietário que trabalham no imóvel	4.249	3.666
Assalariados permanentes	1.246	1.930
Parceiros	407	279
Arrendatários	122	129
Número máximo de assalariados temporários na época de maior serviço	6.815	6.041
<b>T O T A L</b>	<b>14.475</b>	<b>14.819</b>

FONTE: Como os dados do INCRA relativos a 1978 não estão publicados, utilizou-se a tabela existente no trabalho de MARTINE, G. e ARIAS, A. (1985).

